



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Rua Adalberto Ferraz, 190 - Centro

37.550-000 - Pouso Alegre - MG

LEI Nº 2.743/93

ESTIPULA MEIO DE INFORMAÇÕES SISTEMÁTICO DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

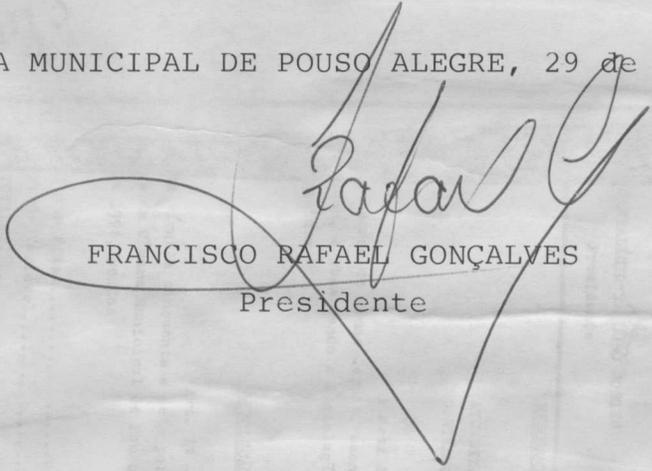
Eu, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município' de Pouso Alegre obrigado a informar, sistematicamente, à Câmara Municipal de Pouso Alegre, as modalidades (concorrência, concurso e leilão), que forem efetuadas pela Prefeitura, encaminhando a esta Casa o ofício e as cópias do instrumento convocatório, com o prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da abertura das propostas.

Art. 2º - Recebidas as propostas licitatórias, o Executivo deverá enviar cópias das mesmas, após a classificação dos proponentes.

Art. 3º - REvogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 29 de novembro 1993.


FRANCISCO RAFAEL GONÇALVES
Presidente